

DECRETO N° 21.968 DE 21 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial de 22/03/2023)

Altera o Decreto nº 18.111, de 27 de dezembro de 2017, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 18.111, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 7º Serão destinados para cada etapa de apuração um montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) igualmente divididos entre as áreas social e de saúde para pagamento dos seguintes prêmios:

.....” (NR)

“Art. 7º-A.

.....

§ 2º A instituição irregular terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de autorização do pagamento divulgada no site da SEFAZ, para regularizar a sua situação e receber a premiação.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil